



Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

Data 27-10-2009

Projeto de

Lei nº 61/2009

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia - ACE, visando a execução do Projeto Aprendiz Legal, que tem como objetivo a introdução de menores aprendizes no mercado de trabalho.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 27 / 10 / 2009

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo Nº 57/2009

Observações:

Lei Nº 2.307 de 29 / 10 / 2009

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício nº 638/2009

Pompéia, 16 de outubro de 2009.

Senhor Presidente:

P.L. 61/2009

Às Comissões competentes.
Pompéia, 21/10/2009
Presidente da Câmara

Considerando a necessidade de viabilizar um trabalho de proteção ao adolescente, bem como, a sua família, mediante atividade de caráter preventivo, para evitar, retardar, reduzir ou minimizar o uso indevido, abusivo de álcool e drogas, assim como oferecer um emprego com acompanhamento social e psicológico;

Considerando que há jovens em situação de risco, com possibilidades de envolver-se na utilização abusiva de álcool e drogas;

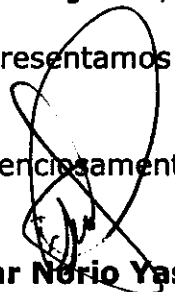
Considerando, finalmente, a obrigação do município na elaboração de políticas públicas de apoio e auxílio a criança e adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Vimos apresentar a essa Egrégia Câmara Municipal projeto de Lei que visa a autorização para celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia - ACE, visando a execução do Projeto Aprendiz Legal, que tem como objetivo a introdução de menores aprendizes no mercado de trabalho.

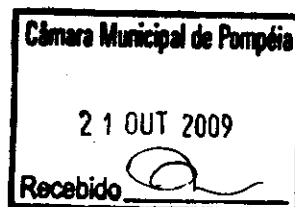
Estando o mérito devidamente justificado, solicitamos a apreciação e votação da referida proposição pelo Ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdemir Lopes Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº ____/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA - ACE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO APRENDIZ LEGAL, QUE TEM COMO OBJETIVO A INTRODUÇÃO DE MENORES APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pompéia - ACE, para execução do projeto Aprendiz Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio para as adequações e ajustes necessários para a consecução e suas finalidades.

ARTIGO 2º - O Município arcará com a contratação da entidade certificadora dos cursos de aprendizagem industrial, bem como, pelo pagamento das taxas devidas pelo fornecimento da qualificação aos menores e pela certificação;

ARTIGO 3º - Caberá à Associação Comercial e Industrial de Pompéia - ACE, a cessão de acomodações para a administração do projeto, treinamento e reuniões com os menores, bem como, viabilizar o contato para disponibilização de vagas e contratação dos menores aprendizes junto a seus associados.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 16 DE OUTUBRO DE 2009.


OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 61/2009

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE, visando a execução do Projeto Aprendiz Legal, que tem como objetivo a introdução de menores aprendizes no mercado de trabalho".

O projeto de lei em análise tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE, visando a execução do Projeto Aprendiz Legal que tem como objetivo a introdução de menores aprendizes no mercado de trabalho.

Analizado pela Comissão de Justiça, foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

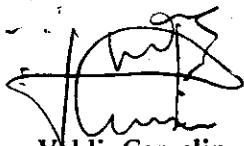
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2009.


Luiz Fernando Fridrich Pazin

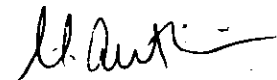
Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Valdir Cervelin

Membro da Com. de Justiça



Silvio Alberto Miyahira

Membro da Com. de Justiça



Elcio Rigotto Zapparoli

Presidente da Com. de Finanças e Orçamento



Fidelcino Figueiredo Bernardo

Membro da Com. de Finanças



Rafael Garcia Barrabé dos Santos

Membro da Com. de Finanças